Lei N. 12

A Câmara Municipal de Foz do Iguassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo único - Fica reduzida a Cr$ 120,00 anuais, a Taxa de Melhoramentos Públicos Rurais, quando não for paga em trabalho que será de 5 dias, incidente sôbre cada proprietário, foreiro, arrendatário ~~ocupante~~ ~~ou~~ interino, na zona rural, inclusive a suburbana, com aplicação especial em reparo e conservação de estradas, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 8/ de janeiro de 1949.

Observação!

Publicado Diário Oficial n. 18, de 16-3-49, pag. 10.

Julio Assis
Prefeito

Otilia Schimmelpfeng
Secretária